

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DE ECONOMIA

Resolução 04/09-GE

Regulamenta atividade de estágio curricular
obrigatório do curso de economia

O Colegiado do curso de economia da UFPB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 22, alínea b do Regimento Geral dessa universidade e no item 11 de seu Projeto pedagógico (Resolução CONSEPE nº 62/2008), e tendo em vista deliberação em reunião do dia 19/08/2009;

RESOLVE:

1°. O estágio profissional no curso de economia é componente curricular obrigatório, e tem por objetivo introduzir o estudante no universo profissional do economista, proporcionando a oportunidade de aplicar os conhecimentos apreendidos ao longo do curso.

2°. A disciplina estágio supervisionado será de responsabilidade direta de um professor coordenador e contará com a contribuição dos demais docentes do departamento de economia como professores orientadores dos alunos matriculados, podendo orientar no máximo 3 estudantes estagiários.

3°. O professor coordenador será indicado pelo coordenador do curso de economia e designado pelo chefe do departamento de economia.

4°. Compete ao professor coordenador:

- a. Elaborar as diretrizes do programa de estágio do curso de economia.
- b. Contatar empresas e instituições no sentido de criar um cadastro com campos de estágio para os alunos de economia da UFPB.
- c. Atualizar o cadastro de empresas e instituições receptoras de estagiários.
- d. Cadastrar e atualizar o cadastro dos alunos matriculados no estágio.
- e. Quando solicitado, indicar e/ou selecionar aluno para estágio.
- f. Representar legalmente o curso nos processos e contratos de estágio.
- g. Convocar reuniões acadêmicas com os professores orientadores e/ou estagiários para discutir assuntos relacionados ao estágio.
- h. Apresentar relatório semestral de atividades e de avaliação, do estágio.
- i. Cuidar da tramitação da documentação pertinente aos processos de estágio.

5°. Compete ao professor orientador:

- a. Elaborar plano de estágio contendo todo planejamento das atividades a serem desenvolvidos na empresa ou instituição, conjuntamente com o supervisor do estágio na unidade concedente, zelando pela aplicação dos conteúdos acadêmicos da área específica.
- b. Orientar e reorientar, se for o caso, o estagiário em suas atividades na unidade concedente; bem como na elaboração de seu relatório.
- c. Acompanhar o desempenho do aluno por ele orientado no estágio através de seus relatórios.
- d. Atribuir avaliação final do desempenho do aluno orientado com base no relatório apresentado e no acompanhamento ao longo do estágio.

6º. Compete ao supervisor do estágio:

- a. Distribuir atividades compatíveis com a aprendizagem dos ensinamentos da profissão do economista, além de orientar e supervisionar sua realização.
- b. Controlar a frequência do estagiário.
- c. Elaborar relatório semestral sobre o desempenho do estagiário, avaliando o estudante com nota de 0 a 10.
- d. Informar o professor orientador sobre: qualquer problema na conduta do estagiário, interrupções ou cancelamento do contrato.
- e. Zelar pela qualidade das atividades desenvolvidas no programa de estágio, pela ética profissional no ambiente de trabalho e pelo respeito às cláusulas contratuais do estágio.

7º Compete ao estudante estagiário:

- a. Realizar as atividades atribuídas a ele pelo superior com dedicação, educação e presteza
- b. Cumprir a carga horária
- c. Entregar ao professor orientador relatório semestral de atividades.
- d. Zelar pela ética profissional no exercício do estágio.
- e. Comunicar problemas ou dificuldades surgidas no exercício do estágio.

8º. Serão critérios de avaliação do aluno matriculado na disciplina estágio supervisionado: Produtividade, capacidade de expressão e comunicação, trabalho em equipe, iniciativa, domínio dos conteúdos acadêmicos e eficiência no cumprimento das tarefas.

9º. A avaliação do estagiário será a média aritmética da avaliação do professor orientador e do supervisor.

10º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do curso de economia.

João Pessoa, 19 de agosto de 2009

Alexandre Lyra Martins
Presidente